

Portaria nº 1179, de 17/11/2023, DODF nº 217 de 22/11/2023, pag. 13 e 14.
Homologado em 17/11/2023, DODF nº 217 de 22/11/2023, pag. 19.

PARECER Nº 360/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 0080-00121092/2020-24

Interessado: **Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 26 de junho de 2020, de interesse do Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, situado na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pela OAPNB - Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.523.945/0001-47, trata da solicitação de credenciamento, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, bem como de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo foi inicialmente credenciado, por meio da Portaria nº 137/SEEDF, a partir de 30 de agosto de 2011 até 31 de dezembro de 2015, com base no Parecer nº 184/2011-CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, para crianças de 1 ano e 7 meses a 5 anos de idade.

Por meio da Ordem de Serviço Nº 75/2015-Suplav/SEEDF, de 9 de outubro de 2015, foi homologada a mudança de denominação da mantenedora, de Obras Assistenciais São Sebastião para OAPNB Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi.

A instituição obteve seu credenciamento por intermédio da Portaria nº135/SEEDF, de 5 de abril de 2017, a contar de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020. Atualmente possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, para crianças de 1 ano e 7 meses a 5 anos de idade.

O presente processo foi autuado **tempestivamente**, 188 dias antes do vencimento do credenciamento, conforme a Resolução nº 1/2018-CEDF, vigente na autuação, portanto, o credenciamento pode ser concedido por 10 anos. Nesse sentido, apesar de o período do credenciamento da instituição educacional ter expirado durante a tramitação do presente processo, o seu funcionamento encontra-se amparado pela regra disposta no art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Salienta-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de



Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como de sobrestamento em sua tramitação para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, e as licenças concedidas pelos órgãos licenciadores do Distrito Federal, exceto a da Vigilância Sanitária do Distrito Federal – VISA-DF, para a Educação Infantil, Creche, que se encontra com *status* “em estudo”.

A instituição não possui a dominialidade do terreno, contudo, apresentou o Termo de referência de regularização de ocupação do Imóvel, documento balizador do estudo de viabilidade para regularização urbanística e fundiária, emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Da inspeção *in loco*

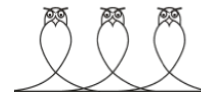
Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 13 de julho de 2021, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destacam-se:

[...] a Instituição Educacional funciona no endereço informado não compartilham espaço com outra instituição, possui, ao todo, 132 estudantes matriculados na creche (2 anos) e 144 estudantes na creche (3 anos), totalizando 276 estudantes matriculados na Educação Infantil creche, não possuindo estudantes matriculados na Pré-escola.



O horário de funcionamento da instituição é de 7h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. As instalações contam com 12 salas de aulas com capacidade para 24 estudantes, equipadas com espelhos, armários, ventiladores, colchonetes, tapetes, mobiliário adequado a faixa etária, filtro de água, umidificador, brinquedos diversos e iluminação e ventilação natural e artificial.

Verificou-se que todos os espaços físicos descritos na proposta pedagógica, estão compatíveis com o informado. O mobiliário é adequado para a etapa ali ofertada. A higienização é adequada. A acessibilidade acontece por meio de rampas e os banheiro destinados para PNE possuem barras laterais, todos os espaços possuem iluminação e ventilação natural e artificial, possui solário com brinquedos diversos e espaço aberto com grama natural e um play ground com piso emborrachado e brinquedos diversos, refeitório para os funcionários, cozinha equipada com 04 freezer, 02 refrigeradores, 02 fornos elétricos, microondas, fogão industrial, depósitos para alimentos, materiais de higiene para criança, materiais de limpeza e materiais pedagógicos, lavanderia/rouparia com tanques e equipamentos banheiros adequados às etapas oferecidas e utensílios domésticos, possuindo câmeras em todos os espaços Sala de Direção, Coordenação, Secretaria e sala de Leitura com acervo não cadastrado mais adequado à faixa etária, com piso de tatame e ventiladores.

(sic)

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, observada a idade legal para ingresso, organizada em jornada integral, conforme registro abaixo:

Educação Infantil

Creche

Creche I - crianças de 2 anos de idade;

Creche II - crianças de 3 anos de idade;

Pré-Escola

Pré-Escola I - crianças de 4 anos de idade;



Pré-Escola II - crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

A instituição educacional é parceira da Secretaria de Estado de Educação e atualmente atende 273 crianças, na faixa etária entre 2 e 5 anos de idade, por força do Termo de colaboração nº 81/2023, com prazo de vigência de 9 de fevereiro de 2023 até 8 de fevereiro de 2028. Nesse sentido, adota o Currículo em Movimento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O currículo da instituição, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente, contempla os eixos estruturantes e os campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

2. Avaliação

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório individual do estudante, o qual é apresentado aos pais semestralmente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 118 artigos e 48 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020 - CEDF.

O documento foi apresentado de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contemplando as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, situado na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pela OAPNB - Obras Assistenciais Padre Natale Battezzi, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.523.945/0001-47, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

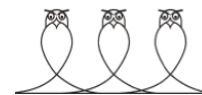
É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 31 de outubro de 2023.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 31/10/2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Presidente no exercício da presidência
da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 360/2023-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 Semanas – 200 dias letivos					
Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	Creche		Pré-Escola	
		Creche I 2 anos	Creche II 3 anos	Pré-Escola I 4 anos	Pré-Escola II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL jornada integral (horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL jornada integral (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES:					
1 - Jornada, turno, horário das aulas: Jornada Integral: 7h30 às 17h30.					
2 - Os horários constantes do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					